

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (MESTRE)

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 20/11/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação de nível 2 (habilitação com mestrado) na área científica de Agricultura e Pescas, subárea de Qualidade e Segurança Alimentar, no âmbito do projeto nacional I9+ PROALGA “INOVAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MARINHOS” (refª 16-01-03-FMP-0011) financiado pelo Programa MAR 2020, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio.

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Mestre para executar atividades de investigação na área científica genérica de Agricultura e Pescas, subárea da Qualidade e Segurança Alimentar - domínio específico da qualidade e valorização dos produtos marinhos.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos:

O candidato deverá estar habilitado com Mestrado numa das seguintes áreas ou afins: Engenharia Alimentar, Qualidade Alimentar e Saúde, Ciências do Consumo e Nutrição, Segurança Alimentar. Deve ainda estar habilitado com carta de condução e apresentar disponibilidade para deslocações no país.

3 — Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos envolve as seguintes atividades:

- a) Realização de análises, em particular análise sensorial e determinação instrumental da textura em matérias-primas de origem marinha (algas edíveis entre outras), para caracterização do potencial tecnológico e de valorização;
- b) Colaboração no desenvolvimento de diferentes produtos a partir das matérias primas selecionadas;
- c) Realização de análises, designadamente sensorial e determinação instrumental da textura, para caracterização do perfil sensorial dos produtos desenvolvidos;
- d) Avaliação das alterações da qualidade, em particular sensoriais e químicas, durante o armazenamento dos produtos;
- e) Colaboração na organização de atividades de demonstração (workshops, seminários)
- f) Colaboração na disseminação de informação técnico-científica: folhetos, manuais de boas práticas, relatórios, artigos científicos.

4 — Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto a 01/01/2020, terá à duração de 12 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 30º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade:

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica Divisão de Aquacultura e Valorização, Rua Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-006 Lisboa, sob a orientação científica da Investigadora Auxiliar Amparo Celeste Gonçalves. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal: o montante da bolsa corresponde a 989,70 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

7 — Composição do júri:

Presidente: Amparo Celeste Gonçalves, Investigadora Auxiliar;

1º Vogal Efetivo: Narcisa Maria Mestre Bandarra, Investigadora Auxiliar;

2º Vogal Efetivo: António Manuel Marques, Investigador Principal;

1º Vogal Suplente: Teresa Gama Pereira, Investigadora Auxiliar;

2º Vogal Suplente: Paula Cristina Ramos; Investigadora Auxiliar

8 — Métodos e critérios de seleção:

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e será realizada entrevista aos candidatos com classificação curricular superior a 10 valores.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: i) Mérito do Candidato, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu - 5 valores; ii) Adequação do Candidato ao Programa de Trabalhos, considerando para o efeito o seu perfil de formação, a experiência anterior, e a sua adequação ao Programa de Trabalhos pela análise de portefólio a enviar pelos candidatos - 15 valores.

8.4 A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

- a) Interesse, motivação e postura - 5 valores.
- b) Sentido de organização - 5 valores.
- c) Capacidade de adaptação - 5 valores
- d) Expressão e fluência verbal - 5 valores

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri para definição dos candidatos a passar à

segunda fase do concurso. A classificação final dos candidatos entrevistados (que passaram à segunda fase) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 50%, e da entrevista 50%.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9 - Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

10 - Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11.1 - Apresentação de candidatura:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 Período para submissão de candidaturas

O Período para submissão de candidaturas decorrerá entre 25/11/2019 e 6/12/2019.

12 - Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro.
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13 - Celebração do Contrato

A celebração do contrato depende da aprovação da alteração técnica do projeto.

O Presidente do Júri

Amparo Celeste Gonçalves